por esta Turma Julgadora.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Pedro Henrique do Nascimento Gravina Job, Divalmo Pereira Mendonça (Relator), Marcelus Mesquita, Victor de França Oliveira, Dauto Barbosa Castro Passare e Deivison Roosevelt do Couto. Declarou-se impedido o conselheiro Wilson Paulo Leite Ribeiro.

Representante Fiscal do Município: Dr. Edilson Rosendo da Silva

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Cuiabá, MT, 14 de Novembro de 2023.

Wilson Paulo Leite Ribeiro **Divalmo Pereira Mendonça**

Presidente 1ª Turma Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Municipio de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA E ZELADORIA URBANA (LIMPURB), Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, inscrita no **CNPJ n° 24.180.627/0001-30**, com endereço na Av. Fernando Corrêa da Costa, 443, São Francisco, Cuiabá -MT – CEP 78088-800 Cuiabá-MT, endereço eletrônico sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br, devidamente representada pelo diretor, senhor VALDIR LEITE CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº FH994957 DPF/MT e CPF nº 270.508.018-01, no âmbito da contratação decorrente do processo administrativo nº 047.854/2022 (Processo Administrativo 047.854/2022).

NOTIFICADA: PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP, Empresa contratada para prestação de serviços de apoio administrativo**,** inscrita no **CNPJ nº 11834039/0001-20,** com sede na Rua Antônio Tavares, nº 2.598, Bairro Centro Cidade Mirassol D'Oeste/MT, Fone (66) 30230304 (66) 98447-1385, representada pelo Paulo Victor Guimarães Monteiro, inscrito no RG nº 17358270, SSP/MT, e no CPF nº 033.813.131-00, contratação decorrente do processo administrativo nº 091.936/2021 (Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 039/2020/PMC.

Pela presente NOTIFICAÇÃO e, na melhor forma de direito, fica a empresa **PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Em razão de atraso no pagamento de salário dos empregados de sua responsabilidade, que laboram em favor desta tomadora, fato que descumpre as cláusulas 7.7, 7.9, 7.34, a LIMPURB tomou conhecimento e vem reiterar que haja o pagamento, no prazo de 24h dos salários e vale transporte referente ao mês de outubro dos trabalhadores.

A título de ilustração, a continuidade do serviço público abrange os serviços essenciais e de apoio à execução das atividades da Administração, uma vez que são dotados de complementaridade e não podem ser interrompidos fora das hipóteses previstas em lei e no contrato, incabível, antes do prazo disposto na Lei 8.666/93, a oponibilidade da exceção de contrato não cumprido.

Nos termos do artigo 71º, § 1, da Lei 8.666/93, conforme entendimento firmado pelo TST, no âmbito da Súmula 331º, inciso V, bem como o precedente obrigatório, radicado no Recurso Extraordinário 760931, e a decisão erga omnes e vinculante, subsumida na Ação Declaratória de Constitucionalidade 16, não há falta atribuível à LIMPURB quanto às suas obrigações contratuais, sobretudo, levando em conta as cláusulas exorbitantes previstas no contrato, para justificar a paralisação ou interrupção do cumprimento contratual por parte da empresa contratada.

Ante o exposto, requer-se o cumprimento, no prazo de 24h, das obrigações trabalhistas, assumidas e impingidas no edital, no contrato e na Consolidação das Leis Trabalhistas, sob pena de medidas a serem impostas pela LIMPURB.

Cuiabá, 30/11/2023

VALDIR LEITE CARDOSO

DIRETOR-GERAL DA LIMPURB

GIDEONI PEREIRA DA SILVA

OAB 29088/O

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/ECSP

PROCESSO ADMIN. Nº **00.060.790/2023-1**

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 00.060.790/2023-1, Pregão Eletrônico nº 018.2023, conforme **decisão do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, Processo nº 63.638-0/2023 – Representação de Natureza Externa com Pedido de Medida Cautelar**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de CIRURGIA GERAL, para atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, FICA suspensa até ulterior deliberação.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JULIANO JORGE BORACZYNSKI

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **JULIANO JORGE BORACZYNSKI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá**.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 28 de novembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá**.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 30 de novembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR TIAGO FIGUEIRÓ.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **TIAGO FIGUEIRÓ**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá**.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 28 de novembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003300330003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.